

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº 0088800-06.2017.8.19.0001**

**EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA.**, anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente as empresas **MASTER COR LTDA-ME E EMBALA VILA BAZAR LTDA-ME**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa “**MASTER COR LTDA-ME**”.

Termos em que,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas  
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP06 201708122966 06/11/17 17:41:41 34995 PROGER-VIRTUAL

## RELATÓRIO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA MASTER COR LTDA-ME

MÊS: **SETEMBRO/2017**

PROCESSO: **0088800-06.2017.8.19.0001**

O Administrador Judicial da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação **MASTER COR LTDA-ME**, referente ao mês de Setembro/2017.

Aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

### **1. Andamento do processo de Recuperação Judicial**

Inicialmente, considerando que foi publicado em 26.09.2017 o edital referente ao artigo 52 da lei 11.101/2005, no qual consta detalhes do pedido de recuperação judicial, informações sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e da relação nominal de credores e iniciado após publicação do mesmo, conforme artigo 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 o prazo de 15(quinze) dias para apresentação a este Administrador Judicial das divergências ou habilitações de créditos.

Nesse sentido, considerando que já foi superado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das Habilitações e divergências, este Administrador realizará análise das documentações recebidas e tempestivamente apresentará a relação de credores, conforme disposto no artigo 7, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, este ADMINISTRADOR JUDICIAL, informa que desde sua nomeação na presente recuperação judicial, manteve reuniões, contato telefônico ou por e-mail com os credores,

tendo prestado a todos os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da recuperação judicial.

## 2. Habilitações e Divergências

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL recebeu tempestivamente divergência e habilitação do seguinte credor:

1. RECUPERANDA (Referente aos credores SIDNEY SIQUEIRA NUNES, ALFREDO MARQUES e MARCELE LAPAGESSE)

## 3. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda enviou ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, o segundo relatório com as principais atividades da empresa, tendo como referência o período de Setembro/2017, com informações relevantes do período, incluindo, Fluxo de Caixa (Setembro/2017), informações sobre o mix de produtos, pagamentos e atividades comerciais.

### I. Informações financeiras

Com o objetivo de acompanhamento da situação financeira da empresa, a Recuperanda apresentou a este Administrador Judicial, relatório contendo todas as saídas e composição das entradas de caixa, tendo apresentado também o seguinte resumo de seu Fluxo de Caixa.

MASTER COR				
FLUXO DE CAIXA	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
ENTRADAS OPERACIONAIS	R\$ 9.587,00	R\$ 11.172,00	R\$ 30.223,50	R\$ 25.793,41
saídas com pessoal/benefícios/ prestadores de serviços	R\$ 7.458,57	R\$ 2.851,71	R\$ 4.286,90	R\$ 3.054,45
contas fixas, impostos, despesas gerais loja	R\$ 2.907,44	R\$ 1.718,50	R\$ 8.160,85	R\$ 6.926,00
fornecedores	R\$ 3.850,99	R\$ 6.772,79	R\$ 17.727,55	R\$ 15.165,89
e) saldo inicial caixa	R\$ 4.688,40	R\$ 58,21	R\$ 1.154,50	R\$ 1.290,00

Verifica-se que no período de Setembro/2017, ocorreu redução de aproximadamente 15% (quinze por cento), na rubrica “Entradas Operacionais”, a referida queda foi amenizada com uma queda semelhante nos saídas de caixa da empresa (aproximadamente 17%).

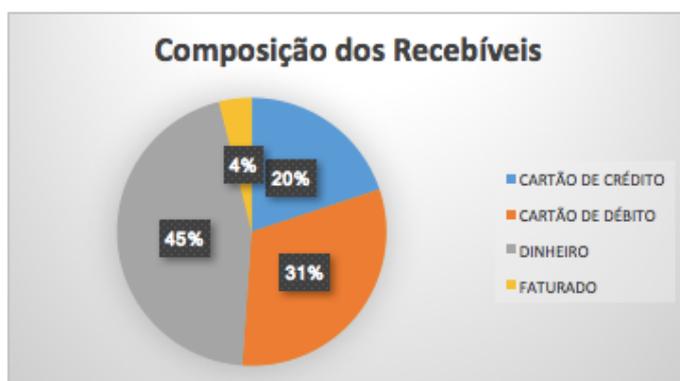
Nesse sentido, verificamos abaixo gráfico demonstrando evolução das entradas operacionais dos últimos meses.



**a. Composição dos Recebíveis**

Outrossim, a empresa em recuperação apresentou gráfico informando as principais formas de pagamento realizadas por seus clientes, sendo importante destacar que no caso dos pagamentos de cartão de crédito e débito o recebimento real eventualmente pode ser menor, uma vez que a empresa pode ter realizado operações de antecipação de recebíveis juntamente as instituições financeiras.

Conforme gráfico abaixo, podemos verificar que mais 45% das vendas são realizadas através de pagamento em dinheiro, fato este positivo, pois atribui uma maior liquidez dos recebíveis.



**b. Composição dos Custos**

Conforme verificado nas informações de Fluxo de Caixa e custos apresentados pela empresa, verificamos que o maior desembolso mensal é referente a rubrica Fornecedores, que na média foram responsáveis por consumir aproximadamente 55% das entradas operacionais da empresa, percentual este considerado muito elevado por este Administrador. Verificamos abaixo gráfico demonstrando a participação das principais saídas de caixa da empresa nos últimos períodos.



**II. Atividades Comerciais**

A empresa devedora informou que a Master Cor, vem sofrendo expressivo impacto em suas vendas, principalmente devido aos seguintes aspectos i) crise econômica do país; ii) aumento da violência no bairro; e iii) elevado número de seus clientes estão desempregados.

Por outro lado, a empresa devedora espera que no próximo período tenha um crescimento em seus resultados, considerando que algumas empresas pagam o 13º salário de seus funcionários em 3 (três) parcelas, iniciando a primeira em outubro.

Nesse sentido, a Recuperanda informa que possui a expectativa de que com o início do pagamento dos salários dos servidores públicos ocorra um aumento nas vendas.

### III. Informações Relevantes

#### a. Arrombamento da Loja

Conforme anteriormente narrado pelos responsáveis da loja Master Cor, a violência no Rio de Janeiro e em especial no bairro da Vila Isabel, onde estão os pontos comerciais da Recuperanda tem crescido de forma expressiva.

Neste mês os prejuízos gerados pela violência, não se limitaram a redução de clientes na loja, mas inclusive ocorreu na data de 28.09.2017 um arrombamento da loja Master Cor, tendo sido roubada quantia aproximada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme relatado em Boletim de Ocorrência (Anexo I).

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas  
Administrador Judicial